

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS BARREIRAS E A EMPRESA ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 E PROCESSO Nº 23278.016131/2019-72

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS BARREIRAS, com sede na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0009-70, neste ato representada pelo Diretor Geral, Professor **ÍTALO ABREU LIMA**, nomeado pela Portaria nº 1.567, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 2566467, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.306.870/0001-23, AV. Alphaville, 199, Alphaville I, Salvador- Bahia, CEP: 41701-015, Telefone:, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 718.497-26, expedida pela SSP/BA, e CPF 080.060.085-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº05/2021, do Pregão Nº.02/2020 e do Processo nº 23278.016131/2019-72, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Alteração da **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

A **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE** traz a seguinte redação:

- 6.1. *O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.*
- 6.2. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*
- 6.3. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente*
- 6.4. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

Com a alteração proposta esta Cláusula passará a ter a seguinte descrição:

- 6.1. *O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um*

ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA-CAMPUS BARREIRAS**, e a empresa **ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e em concordância com o Processo nº 23278.016131/2019-72, Pregão Nº 02/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA-CAMPUS BARREIRAS**.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

Disponibilizado para assinatura eletrônica em 17 de Dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO**, Usuário Externo, em 17/12/2025, às 09:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ABREU LIMA**, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras, em 17/12/2025, às 18:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4612863** e o código CRC **752BEAFD**.